



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

Apostilamento n.º 01/2021/2021

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO nº 01/2021 AO
CONTRATO Nº 01/2019 ENTRE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
RECANTO DAS EMAS - E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO
DISTRITO FEDERAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**, com sede no Recanto das Emas, situada na Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300 Área Especial e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.753.091/0001-76 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo senhor Administrador Regional, **CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2005014082227 SSP CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 600.913.763-27, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 01/2019, conforme Processo nº **00145-00000269/2019-88**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Diário Oficial do Distrito Federal nº 98 de 26 de maio de 2020, por parte da Administração Regional do Recanto das Emas, visando alteração do valor da bolsa ressociação, em atendimento ao reajuste previsto na Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2.020 (53551746), trazendo o impacto no valor da **bolsa ressociação do nível 1** que será ajustado para R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com vistas ao reajuste no valor de R\$7.027,44 (sete mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) anual, nos termos do inciso II alínea d , art. 65 da Lei nº 8.666/93 , passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 23.768,78 (vinte e três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), mensal e de R\$ 285.225,36 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) anual, para atender a quantidade de reeducandos contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01/2019 de 31 de maio de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Brasília, 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Matr.1689294-1, Administrador(a) Regional do Recanto das Emas**, em 26/02/2021, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56707695)
verificador= **56707695** código CRC= **DB3C7445**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Vargem Benção - Chácara nº03 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

(61) 3333-9004